



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N°. 008, DE 29.03.96

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Grupo Sanatório Geral, desta cidade".

O Sanatório Geral, como todos sabem, promove, há mais de uma década, uma das mais prestigiadas festas populares de nossa cidade, quando, na tarde do "Sábado de Aleluia", seu estandarte desfila pelas ruas de Ubá, acompanhado por uma legião de jovens "de todas as idades", com o propósito único de extravasar alegrias e festejar a vida.

A festa promovida pelo Sanatório é ímpar. Nela, cabem todos aqueles que desejam dançar, cantar ou simplesmente assistir, independente de idade, sexo, religião ou condição sócio-econômica. É uma autêntica festa do povo, da qual o Poder Público há vários anos vem participando como co-patrocinador.

Para este ano, os organizadores estão prevendo uma despesa de R\$25.600,00, dos quais o Município pretende oferecer cerca de um terço, ou seja, R\$8.000,00 (oito mil reais), a serem transferidos em duas parcelas.

Cabe registrar que o Grupo Sanatório Geral é habilitado para receber subvenções públicas, vez que é entidade reconhecida como de utilidade pública, por força da Lei Municipal n°. 2.579, de 11 de abril de 1995.

Eis, pois, a matéria que novamente encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores, para uma tramitação em regime de urgência, conforme permite o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Também, solicitamos a V.Exa. que sejam convocadas reuniões extraordinárias do Legislativo Ubaense para a apreciação do presente Projeto de Lei, se possível, até o dia do pagamento da primeira parcela da Subvenção em tela.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 019/96, DE 29.03.96
(Ref.: Mensagem no. 008 , de 29.03.96)

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social,
neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a conceder Subvenção Social, neste exercício, ao Grupo Sanatório Geral, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser empregada na realização do desfile promovido pela entidade, em vias públicas da cidade, nos dias 06 e 07 de abril de 1996.

Parágrafo Único. A Subvenção de que trata este artigo será repassada à entidade beneficiária em duas parcelas, iguais, nos dias 10 e 19 de abril de 1996.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção a ser concedida, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que trata o art. 43, parágrafo 1º., incisos I, II e III, da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Incumbe à entidade beneficiária desta Lei a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de trinta dias após o repasse da última parcela da subvenção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de março de 1996.

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá